



Prefeitura Municipal de Uchoa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 783, DE 9 DE JULHO DE 1.971

Estabelece prazo e fixa critério para recolhimento das contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As contribuições devidas pelo Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da // Lei Municipal número 780, de 24 de maio de 1.971, serão recolhidas mensalmente ao Banco do Brasil S. A., até o último dia de mês em / que forem devidas.

Artigo 2º - A contribuição de julho de 1.971, será calculada / com base na renda apurada no mês de janeiro desse ano; a contribu- ção de agosto, com base na renda de fevereiro; e, assim, sucessiva- mente.

Artigo 3º - Para atender as despesas no corrente exercício, fi- ca o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, os seguintes créditos especiais:

Item I - Contribuição de 1% (um por cento) das receitas correntes próprias / para o Programa de Formação do // Patrimônio do Servidor Público CR.\$1.500,00

Item II - Contribuição de 2% (dois per cen- to) do Fundo de Participação do / Município para o Programa de For- mação do Patrimônio do Servidor / Público CR.\$2.000,00

Parágrafo Único - Os valores dos presentes créditos serão co- bertos com os recursos provenientes:

Item I - do saldo financeiro transferido / para o atual exercício CR.\$1.500,00

Item II - do saldo financeiro do Fundo de / Participação do Município, trans- ferido para o atual exercício CR.\$2.000,00



Prefeitura Municipal de Uchoa

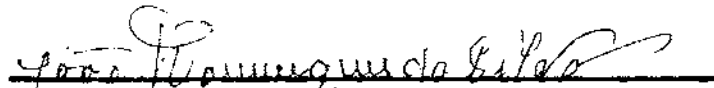
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Artigo 4º - Para atendimento das despesas nos exercícios futuros, serão consignadas, nos "Orçamentos", obrigatoriamente, as verbas que forem necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 9 dias do mês de julho do / ano de 1.971.



João Domingues da Silva

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



João Vivan

- Secretário da Prefeitura -